

DECRETA:

Art. 1º Em virtude dos jogos da seleção brasileira de futebol, durante as oitavas de final da Copa do Mundo de Futebol, os horários de expediente dos órgãos públicos foram modificados do horário vespertino para matutino.

Art. 2º O expediente Prefeitura Municipal de Montadas e demais repartições públicas municipais com horário de expediente das 13h00 às 17h00 serão transferidos para o horário das 08h00 às 12h00 na segunda-feira, 05 de dezembro de 2022.

§ 1º Nas unidades em que houver necessidade de os servidores iniciarem as atividades antes do horário previsto no *caput*, dada a especificidade do serviço, caberá a chefia imediata adequar o horário de funcionamento e informar aos servidores lotados em sua pasta.

§ 2º O dia e horário mencionados no *caput*, não se aplica aos servidores que exercem atividades de plantão e/ou emergencial, devendo suas atividades permanecerem habituais.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 2022.
59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:25381C48

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 711, DE 05 DE DEZEMBRO DE
2022 - DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL CARACTERIZADA
COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ZONAS RURAL
E URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA
PARAÍBA, AFETADAS PELA ESTIAGEM (COBRADE
1.4.1.1.0)**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 711, DE 05 DE DEZEMBRO DE
2022**

Decreta situação anormal caracterizada como situação de emergência nas zonas rural e urbana do município de Montadas, estado da Paraíba, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, IV da Lei Orgânica do Município de Montadas, e tendo em vista o que dispõe o a Lei Nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério Desenvolvimento Regional, e

Considerando que a escassez de água, no estado paraibano por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data afetando a população atingidas pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e a saúde;

Considerando que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas do Município, principalmente a agricultura e a pecuária;

Considerando o comprometimento da normalidade, causado sobremaneira pela falta de água, já que as chuvas, não foram suficientes para recarga dos mananciais, caracterizando assim um desastre que vem exigir a ação do Poder Público Municipal;

Considerando a necessidade de prover o atendimento à população atingida pelo fenômeno, quanto à complementação de abastecimento d'água através de carros pipa, bem como a população animal;

Considerando ser da alçada dos Poderes Públicos buscarem soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

Considerando que compete ao Município restabelecer a situação de normalidade, bem como preservar o bem estar da população, e nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

Considerando que o Poder Público Municipal não dispõe de Recursos, para enfrentar a crise que assola o município, especialmente

no sentido de assegurar à população todas as condições necessárias para o atendimento a suas necessidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado situação anormal caracterizada como situação de emergência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas zonas rural e urbana do município de Montadas, estado da Paraíba, afetadas pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0).

Parágrafo Único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas dos municípios, comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Informação de desastre (FIDE), e pelo croqui das áreas afetadas, por município que será apresentado oportunamente.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no Município.

Art. 4º Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/1993 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de dezembro de 2022.
59º da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antônio Veríssimo de Souza Segundo
Código Identificador:1290D05D



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO
0.10.02/2021 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02.2.04/2022**

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA - ME, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 22.139.220/0001-33

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo no que diz respeito ao valor aditivado sobre os itens 1,2,3,4,5,6,7,8 foi de R\$ 213.503,60 (duzentos e treze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos), que corresponde a 25% do valor contrato primitivo R\$ 854.014,40 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e quatorze reais e quarenta centavos), perfazendo o valor global do contrato em R\$ 1.067.518,00 (um milhão, sessenta e sete mil e quinhentos e dezoito reais).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1º da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA - ME, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 22.139.220/0001-33

DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2022